



Prefeitura Municipal de Ananindeua

Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 118/2022.SESAN**, referente ao Procedimento Licitatório **TP nº 2/2022.011.SESAN/PMA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL SOB REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA**, tendo por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRABALHO SOCIAL PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E ACOMPANHAMENTO DE FAMÍLIAS DAS ÁREAS ATINGIDAS PELA INTERVENÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ELEMENTOS URBANÍSTICOS DA CANALIZAÇÃO DO IGARAPÉ MAGUARI-AÇÚ, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA”**

Dada à abertura do certame licitatório no dia 20 de junho de 2022, a Comissão Permanente de Licitação, registrou a presença de apenas uma empresa concorrente: **ABRADESA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA, LTDA CNPJ Nº 08.334.896/0001-57**. Após análise dos envelopes de habilitação e proposta de preços, feita pela CPL e também por equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura – SESAN, ficou constatado que a referida empresa cumpriu todos os requisitos de habilitação, qualificação técnica e apresentou a proposta de preços com valor abaixo do valor de referência, sendo declarada vencedora com o valor total de **R\$ 82.265,00 (Oitenta e dois mil e duzentos e sessenta e cinco mil reais)**.

Conforme informações contidas no relatório emitido pela presidente da CPL/PMA, Sra. Ione Maria de Oliveira Moura, bem como, Parecer Técnico emitido pelo departamento de Obras da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura – SESAN, assinado pelo engenheiro Marcelo Gomes da Silva, e também Parecer Jurídico conclusivo nº 517/2022-PROGE, favorável quanto ao pleito assinado pelo Procurador Municipal o Sr. David Reale da Mota. Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo, encontra-se:



Prefeitura Municipal de Ananindeua

Controladoria Geral

-
- (X) Revestido de todas as formalidades legais, estando apto a prosseguir com a adjudicação e homologação;
- () Revestido parcialmente das formalidades, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):
- () Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s).

Desta forma ante o exposto e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e/ou **deliberação superior** do Ordenador de Despesa para serem adotadas as demais providências legais.

Ananindeua-PA, 30 de junho de 2022.